



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12808/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/13897/2016
PROTOCOLO	: 1708312
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS CARLOS AUGUSTO RUSSO RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. CONCESSÃO DE REFORMA
EX OFFICIO. PROVENTOS PROPORCIONAIS.
REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão da Reforma *ex officio*, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Cabo **Carlos Augusto Russo Rodrigues** da Polícia Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 85-86) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 95-96) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (concessão de Reforma *ex officio*) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da reforma.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento na lei n. 5.168, de 05 de abril de 2018; Parcela Constitucional de Irredutibilidade, com fulcro na lei n. 3.519 de 15 de maio de 2008, c/c a lei n. 5.168, de 05 de abril de 2018, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da Reforma *ex officio* concedida com proventos proporcionais ao Cabo **Carlos Augusto Russo Rodrigues**, conforme



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Decreto “P” n. 2.524, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.184, de 15 de junho de 2016.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD